

**DECRETO N.º 44.193, DE 12 DE JULHO DE 2021**

**REGULARIZA** a situação funcional da servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** que o Decreto n.º 16.952, de 22 de janeiro de 1996, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, apresentou incorreção quanto ao código do cargo, da servidora **ROSA ARGENTINA DE JESUS FRANÇA**, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, e

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de se proceder à correção, com vistas a regularizar a situação funcional da servidora, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.004225/2021-09,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica corrigido, na forma abaixo, o Decreto n.º 16.952, de 22 de janeiro de 1996, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte referente código do cargo, da servidora **ROSA ARGENTINA DE JESUS FRANÇA**, Professor, PF20.LPL-IV, Matrícula n.º 138.830.4B do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto:

ATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	
	ANTERIOR	CORREÇÃO
Decreto n.º 16.952 de 22.01.1996	PROFESSOR, MPI- EC- C1 PARA PROFESSOR- NMM-04-074	PROFESSOR, MP II- EC- C1 PARA PROFESSOR - NMM- 04- 074

**Parágrafo único.** Os efeitos da correção efetivada na forma deste artigo alcançam a data de origem do ato alterado.

**Art.2.º** Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de julho de 2021.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**

Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 50905

**DECRETO N.º 44.192, DE 12 DE JULHO DE 2021**

**INSTITUI** Comissão de Estudos, Avaliação e Implementação do Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema de Administração Financeira Integrada - AFI e Sistemas Estruturantes, nos termos do Decreto Estadual n.º 43.814 de 05 de maio de 2021 que "**APROVA** o Plano de Ação para adequação do Padrão mínimo de qualidade no Sistema de Administração Financeira Integrada - AFI", e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Federal n.º 10.540, de 05 de novembro de 2020 que "**DISPÕE** sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle";

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 43.814, de 05 de maio de 2021, que "**APROVA** o Plano de Ação para adequação do Padrão mínimo de qualidade no Sistema de Administração Financeira Integrada - AFI";

**CONSIDERANDO** que o plano de ação estabelecido pelo Decreto Estadual n.º 43.814, de 05 de maio de 2021 contempla ações que envolvem Órgãos e Entidades da Administração direta e indireta, dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público do Estado, Tribunal de Contas do Estado e Defensoria Pública do Estado, integrantes do orçamento fiscal e da Seguridade Social do Estado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estruturar e coordenar as atividades para implementação do plano de ação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.014101.105094.2021-74,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica instituída a Comissão de Estudos, Avaliação e Implementação do Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema de Administração

Financeira Integrada - AFI e Sistemas Estruturantes, com a participação de representantes dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público do Estado, Tribunal de Contas do Estado e Defensoria Pública do Estado, que atuam, preferencialmente, nas áreas orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, Controle Interno e Tecnologia da Informação do Estado, com vistas à viabilizar a implementação dos requisitos exigidos no Decreto Federal n.º 10.540, de 05 de novembro de 2020.

§ 1.º O trabalho da Comissão de Padrão Mínimo tem como objetivo promover a execução do Plano de Ação previsto no Decreto Estadual n.º 43.814, de 05 de maio de 2021.

§ 2.º Em razão da relevância, a adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema de Administração Financeira Integrada - AFI e dos Sistemas Estruturantes, seu objetivo e suas ações são considerados Programa Prioritário de Governo.

§ 3.º A participação nos trabalhos realizados pela comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

**Art. 2.º** A comissão será composta pelos seguintes representantes, indicados pelos titulares dos respectivos órgãos:

**I - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ:**

a) Representantes da Secretaria Executiva do Tesouro -SET/SEFAZ:

1. Maria da Conceição Guerreiro da Silva - Chefe do Departamento de Contabilidade do Estado - DECON - Contadora Geral do Estado;

2. Denis Moura de Oliveira Rocha - Chefe do Departamento de Planejamento da Política Fiscal e Estudos de Finanças Públicas-DEFIP;

3. Nícias Goreth Bastos Varjão- Chefe do Departamento de Análise Técnica e Operacional da Execução da Despesa do Estado - DATEC;

4. Leonardo dos Santos do Rego Barros -Chefe do Departamento de Encargos Gerais, Dívida Pública, Sentenças Judiciais e Haveres do Estado - DEDIV;

5. Marcos André Pontes Cavalcanti - Chefe do Departamento Financeiro do Estado - DEFIN;

6. Rozendo Galdino da Silva Filho - Gerente de Normas Técnicas e Implementações de Demandas - GNID;

7. Jefferson de Oliveira Carlos - Gerente de Contabilidade do Estado e Análise de Demonstrações Contábeis - GCON;

8. Marluce Marques de Farias - Gerente de Normalização e Controle de Acesso do Sistema de Administração Financeira Integrada - GNAF;

9. Felipe Lemos Brandão- Gerente de Acompanhamento e Orientação Contábil aos Órgãos e Entidades - GAOC;

10. Sander José Couto da Silva - Gerente de Transferências Voluntárias de Despesa e Emendas Parlamentares Estaduais - GTDE;

11. Aline Santos e Mouta Almeida - Gerente de Análise Econômico-Fiscal - GAEF;

12. Rodolfo Pinto Bentes - Gerente de Recolhimento e Conciliação Financeira - GRFC;

13. José Mauro Gomes Júnior - Assessor do Departamento de Contabilidade do Estado -DECON;

b) Representante da Secretaria Executiva da Receita - SER/SEFAZ:

1. Anny Karolliny Saraiva Coelho - Chefe do Departamento de Arrecadação - DEARC;

c) Representante da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos - SEA/SEFAZ:

1. Eduardo Távora de Albuquerque Taveira - Analista de Sistema, responsável pela equipe de manutenção e desenvolvimento do sistema AFI - Departamento de Tecnologia da Informação -DETIN;

d) Representante da Secretaria Executiva do Orçamento -SEO/SEFAZ:

1. Ana Maria Ferrer - Coordenadora Técnica de Modernização do Sistema de Gestão Orçamentária;

**II - Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD:**

a) Tatianne Vieira Assayag Toledo - Secretária Executiva de Administração e Gestão - SEAG;

b) Fabrício Rogério Cyrino Barbosa - Secretário Executivo de Bens Patrimoniais e Gastos Públicos - SEPAGAP.

**III - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI:**

a) Arlete Nogueira Viana - Chefe do Departamento de Planejamento;

b) Samuel Artur Maia Mendes - Gerente do Departamento de Planejamento;

**IV - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA:**

a) Lindomar da Silva Vargas;

b) Jansen de Oliveira Monte;

**V - Centro de Serviços Compartilhados - CSC:**

a) Eduardo Reis dos Santos - Subcoordenador

**VI - Controladoria Geral do Estado - CGE:**

a) Rogério Siqueira de Sá Nogueira. - Subcontrolador-Geral de Transparência e Ouvidoria;

**VII - Procuradoria Geral do Estado - PGE:**

a) Fábio Pereira Garcia dos Santos - Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas.

**VIII - Assembleia Legislativa do Estado - ALEAM:**

a) Jean Duarte Machado - Gerente de Contabilidade;

**IX - Tribunal de Justiça - TJ/AM:**

a) Eduardo Martins de Souza - Diretor da Divisão de Orçamento e Finanças;

**X - Tribunal de Contas do Estado - TCE/AM:**

a) Maria Semírames de Souza Britto, Chefe de Divisão Financeira;

b) Beatriz da Silva Barros - Assistente de Diretor;

**XI - Procuradoria Geral de Justiça - PGJ:**

a) Francisco Edinaldo Lira de Carvalho - Diretor de Orçamento e Finanças.

**XII - Defensoria Pública do Estado - DPE:**

a) Luís Felipe da Câmara Pinto - Diretor de Controle Interno;

b) Vladya Catherine Pascarelli Oliveira - Diretora Financeira.

§ 1.º O presidente da comissão poderá convidar representantes dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo para compor grupos de trabalho, a serem nomeados por ato do Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ.

§ 2.º Os membros da Comissão poderão propor a criação de grupos de trabalho em seus respectivos Órgãos, objetivando a execução do plano.

§ 3.º Poderão, ainda, ser convidados representantes de órgãos e entidades de outros entes da federação, em diversas áreas de atuação, com a finalidade de subsidiar a comissão com dados necessários à consecução dos objetivos do plano.

§ 4.º O Departamento de Tecnologia da Informação da SEFAZ será responsável pelo apoio tecnológico à implementação das ações nos sistemas informatizados sob sua responsabilidade.

§ 5.º Eventual necessidade de substituição de membros da comissão deverá ocorrer por manifestação expressa do gestor do respectivo órgão, por meio de ofício para o Secretário da SEFAZ, que providenciará ato normativo para atualização da Comissão.

**Art. 3.º** A presidência da comissão será exercida pela Chefe do Departamento de Contabilidade do Estado - DECON/SET/SEFAZ, Contadora Geral do Estado, a qual compete:

I - estabelecer calendário de reuniões bimestrais para monitoramento dos prazos;

II - convocar e coordenar as reuniões da Comissão;

III - atualizar o plano de ação, conforme novas estratégias, necessidades ou correções;

IV - providenciar a atualização dos membros da comissão, quando couber;

V - dar transparência do calendário de reuniões, das atas de reuniões e outros documentos que couber;

VI - elaborar e distribuir aos membros, por meio de e-mail, as atas de reunião e as pautas das futuras reuniões;

VII - receber, preparar, dar tramitação, expedir e arquivar documentação relativa à comissão;

VIII - manter arquivo atualizado da legislação de interesse da comissão;

IX - propor a emissão de normas no que couber.

**Parágrafo único.** Em função da matéria a ser tratada, a comissão poderá se reunir com composição parcial, ficando a cargo da Presidente convocar os participantes de cada reunião.

**Art. 4.º** A comissão terá duração de 18 (dezoito) meses, podendo esse prazo ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de julho de 2021.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**

Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 51045

**DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0661687-74.2019.8.04.0001, que antecipou os efeitos da tutela pleiteada,

para determinar a nomeação, convocação e posse do Autor, **ÁTILA CASTRO PAIVA**, no cargo de Fisioterapeuta, constante do Edital n.º 01/2014-SUSAM e ao final, julgou procedente o pedido, para declarar o direito à parte Autora à referida nomeação;

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Ofício n.º 00693/2021/SAJ-PPC/PGE;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.000334/2021-37 (Ofício n.º 047/2021-CGAB/PGEAM), resolve

**I - NOMEAR**, nos termos dos artigos 7.º, I, e 8.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em concurso público, para exercer cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, o candidato abaixo especificado:

N.º Ordem	Nome do Candidato	Classificação
Município: Manaus/AM		
Cargo: Fisioterapeuta		
1.	ÁTILA CASTRO PAIVA	258.ª

**II - DETERMINAR** à Secretaria de Estado de Saúde que proceda à notificação pessoal do candidato nomeado pelo presente Decreto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de julho de 2021.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO**

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**ANOAR ABDUL SAMAD**

Secretário de Estado de Saúde

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**

Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 51037

**DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a **DECISÃO DO EXMO. SENHOR DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 4003008-94.2021.8.04.0000, que deferiu o pedido liminar, para determinar a nomeação do Impetrante, **BRUNO LOURENÇO CAVALCANTE**, no cargo de Técnico de Nível Superior - Analista de Redes, constante do Edital n.º 01/2018;

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio do Ofício n.º 00683/2021/SAJ-PPC/PGE;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.000312/2021-77 (Ofício n.º 037/2021-CGAB/PGEAM), resolve

**I - NOMEAR**, nos termos dos artigos 7.º, I, e 8.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em concurso público, para exercer cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, o candidato abaixo especificado:

**POLO 1 - MUNICÍPIOS - MANAUS, BARCELOS, SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, ANAMÁ, ANORI, BERURI, AUTAZES, CAAPIRANGA, CAREIRO, CAREIRO DA VÁRZEA, COARI, CODAJÁS, IRANDUBA, MANACAPURU, MANAQUIRI, NOVO AIRÃO, RIO PRETO DA EVA**

N.º Ordem	Nome do Candidato	Classificação
Cargo: Técnico de Nível Superior - Analista de Redes		
1.	BRUNO LOURENÇO CAVALCANTE	2.ª

**II - DETERMINAR** à Secretaria de Estado de Produção Rural que proceda à notificação pessoal do candidato nomeado pelo presente Decreto.